

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Claudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

#### DECRETO N° 31.984, DE 30 DE JULHO DE 1990

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município e Comarca de Taquaritinga, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de entroncamento em desnível da SP.310 (Rodovia Washington Luiz) no km 321 + 625,84m, com acesso a Taquaritinga*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planilha cadastral geral, desenho nº PAT 30.724 de que tratam os autos nº 204.062/DER/1988, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de entroncamento em desnível da SP.310 (Rodovia Washington Luiz) no km 321 + 625,84m, com o acesso a Taquaritinga, com área total de 59.180,00m², conforme projeto aprovado às fls. 28 dos autos nº 204.940/DER/1988, a saber:

Área 1 — que consta pertencer a Takeo Shibata ou Sucessores, localizada no lado esquerdo da SP.310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.428 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 120,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.421 + 17,50, daí, desflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Antonio Carlos de Arruda Lemos ou Sucessores, na distância de 61,50m, até encontrar o ponto C; daí, desflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Antonio Carlos de Arruda Lemos ou Sucessores, na distância de 30,50m, até encontrar o ponto D; daí, desflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Antonio Carlos de Arruda Lemos ou Sucessores, na distância de 48,00m, até encontrar o ponto E; daí, desflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 10,50m, até encontrar o ponto F; daí, desflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 102,00m, até encontrar o ponto G; daí, desflete à esquerda e segue por linha irregular, confrontando com Hercules Florencio Braga ou Sucessores, na distância de 10,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 10.090,00m² (dez mil e noventa metros quadrados);

Área 2 — que consta pertencer a Antonio Carlos de Arruda Lemos ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP.310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.431 + 17,50 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 152,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.439 + 10,00; daí, desflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 106,00m, até encontrar o ponto C; daí, desflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio na distância de 105,00m, até encontrar o ponto D; daí, desflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Takeo Shibata ou Sucessores, na distância de 48,00m, até encontrar o ponto E; daí, desflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Takeo Shibata ou Sucessores, na distância de 30,00m, até encontrar o ponto F; daí, desflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Takeo Shibata ou Sucessores, na distância de 61,50m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 15.750,00m² (quinze mil setecentos e cinqüenta metros quadrados).

Área 3 — que consta pertencer a Arnaldo Geraldes Morelli ou Sucessores, localizada do lado direito da SP.310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.420 + 12,00 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 166,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.428 + 18,00; daí, desflete à direita e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, confrontando com o DER, na distância de 282,00m, até encontrar o ponto C; daí, desflete à direita e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, confrontando com o próprio, na distância de 359,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 16.670,00m² (dezessete mil, seiscentos e setenta metros quadrados);

Área 4 — que consta pertencer a Arnaldo Geraldes Morelli ou Sucessores, localizada do lado direito SP.310;

começa no ponto A, na altura da estaca 10 (do ramo F) e segue numa sucessão de linhas retas e curvas, confrontando com o próprio, na distância de 225,00m até encontrar o ponto B, na altura da estaca 21 + 13,16 (do ramo F); daí, desflete à direita e segue numa sucessão de linhas retas e curvas, confrontando com o DER, na distância de 248,50m, até encontrar o ponto C; daí, desflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Antonio Carlos de Arruda Lemos ou Sucessores, na distância de 101,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 10.205,00m² (dez mil, duzentos e cinco metros quadrados);

Área 5 — que consta pertencer a Antonio Carlos de Arruda Lemos ou Sucessores, localizada do lado direito da SP.310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.435 + 18,20 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 166,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.444 + 1,80; daí, desflete à direita e segue em linha curva, confrontando com o próprio, na distância de 134,00m, até encontrar o ponto C; daí, desflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Arnaldo Geraldes Morelli ou Sucessores na distância de 101,00m, até encontrar o ponto D; daí, desflete à direita e segue em linha curva, confrontando com o DER, na distância de 33,50m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 6.465,00m² (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Claudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30, de julho de 1990.

#### DECRETO N° 31.985, DE 30 DE JULHO DE 1990

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no perímetro urbano no Município e Comarca de Cotia, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 17, inciso XIV, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º e 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no perímetro urbano no Município e Comarca de Cotia, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem, para a construção do Trevo do Km 26, da SP-270 — Rodovia Raposo Tavares com a Estrada para Embu, configurados no projeto geométrico aprovado em 8-12-83, às fls. 33 do Expediente nº 6.320/DR.10/1980 — TOP nº 44.058, bem como a indicação dos nomes dos proprietários, medidas, limites e confrontações, conforme PAT nº 30861/30865, a saber:

I — Área nº 5.884 — que consta pertencer a João Vitorcello; o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 67,50m, até encontrar o ponto B, confrontando com o próprio; daí, desflete à direita e segue numa distância de 8,00m, até encontrar o ponto C, confrontando com Walter D. Fischer; daí, desflete à direita e segue numa distância de 67,00m, até encontrar o ponto D, confrontando com a faixa de domínio da SP 270; daí, desflete à direita e segue numa distância de 5,00m, até encontrar o ponto A, inicial, encerrando uma área de 386,00m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados).

II — Área nº 5.885 — que consta pertencer a Walter D. Fischer Cia. Ltda.; o terreno começa no ponto A, e segue numa distância de 245,00m, até encontrar o ponto B, confrontando com a faixa de domínio do ramo 300; daí, desflete à direita, e segue numa distância de 11,00m, até encontrar o ponto C, confrontando com o fim do ramo 300; daí, desflete à direita numa distância de 189,00m, até encontrar o ponto D, confrontando com a estrada municipal de Embu; daí, desflete à direita numa distância de 201,50m, até encontrar o ponto E, confrontando com a faixa de domínio da SP 270; daí, desflete à direita numa distância de 2,50m, até encontrar o ponto inicial A, con-

frontando com João Vitorcello, encerrando uma área de 19.390,00m² (dezenove mil, trezentos e noventa metros quadrados).

III — Área de 5.886 — que consta pertencer a Pequena Obra da Divina Providência "Dom Orione"; o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 328,00m, até encontrar o ponto B, confrontando com a faixa de domínio da SP 270; daí, desflete à direita numa distância de 2,00m, até encontrar o ponto C, confrontando com o limite de construção da SP 270; daí, desflete à direita numa distância de 33,50m, até encontrar o ponto D, confrontando com o próprio; daí, desflete em curva à direita numa distância de 336,00m, até encontrar o ponto A, inicial, confrontando com o próprio, encerrando uma área de 9.130,00 m² (nove mil, cento e trinta metros quadrados).

IV — Área nº 5.887 — Área 1: que consta pertencer a Empresa Bernardini S/A, o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 36,00m, até encontrar o ponto B, confrontando com a Fábrica Thissen Hueller Ltda.; daí, desflete à esquerda numa distância de 22,00m, até encontrar o ponto C, confrontando com a Fábrica Thissen Hueller Ltda.; daí, desflete à esquerda numa distância de 52,90m, até encontrar o ponto A inicial, confrontando com a faixa de domínio do ramo 600, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados); Área 2: o terreno começa no ponto D, segue numa distância de 11,00m, até encontrar o ponto E, confrontando com o fim do ramo 300, igual à estaca "O"; daí, desflete à direita numa distância de 88,00m, até encontrar o ponto F, confrontando com o próprio; daí, desflete à direita numa distância 73,00m, até encontrar o ponto D, inicial, confrontando com a estrada municipal de Embu, encerrando uma área de 470,00 m² (quattrocentos e setenta metros quadrados). As áreas descritas sob os nºs 1 e 2 perfazem o total de 670,00 m² (seiscientos e setenta metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Claudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

#### DECRETO N° 31.986, DE 30 DE JULHO DE 1990

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber permissão de uso de imóvel que especifica, situado no Município da Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada a Fazenda do Estado a receber, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, permissão de uso, pelo prazo de dois anos, de imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com 5.559,00m² (cinco mil, quinhentos e cinqüenta e nove metros quadrados), situado na confluência das Ruas "Um" e "Três", parte da Quadra "A", na Quinta Gleba "D", Bairro Cidade de AE. Carvalho, Município de São Paulo, necessário à instalação de Circo — Escola do Programa "Enturmando", da Secretaria do Menor, com a descrição constante do laudo técnico anexo ao processo nº 102015/90, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Claudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de Julho de 1990.

#### DECRETO N° 31.987, DE 30 DE JULHO DE 1990

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Fábrica Paulista S/A.*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos

 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANTÔNIO ARNSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos

Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira

Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo

Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

### EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável  
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO  
Rua João Antônio da Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais  
das Repartiçãoes até 19 horas

### ASSINATURAS

PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239

VENDA AVULSA — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235